

Resolução nº : 4810/2005  
Protocolo nº : 160890/04  
Origem : ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU  
Interessado : ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU  
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,  
nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 31.717,68 (trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos ).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente